



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
17/02/2020

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

| | | |
|--|---|-----------------------------|
| Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências. | | |
| Interessada | Cleideir Nunes de Lima | Município Nova Mamoré/RO |
| Relator | Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá | |
| Processo n.063/19-CEE/RO | Parecer CEB/CEE/RO n. 001/20 | Aprovação 27/01/2019 |

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento datado de 16.08.19 e protocolado neste Conselho em 19.08.19, Cleideir Nunes de Lima, mantenedora do Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, requereu Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar dando origem ao Processo n. 063/19-CEE/RO.

O Centro Educacional Paulo Freire pertence à rede privada na categoria particular. Está localizado na Av. Antônio Lucas de Araújo. n. 3465 – Centro, em Nova Mamoré.

O último Ato de Regularização expedido por este Conselho à Instituição, se deu por meio do Parecer CEB/CEE/RO n 030/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 413/17, esta publicada no DOE n. 127, em 10/07/2017, que concedeu, por dois anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar. O supracitado Parecer determinou que a mantenedora cumprisse o artigo 13 da Resolução 037/01-CEE/RO.

Na análise dos autos constatou-se que não havia informação da faixa etária das crianças matriculadas na Creche, além de não constar informações sobre o berçário e local para acondicionar os pertences das crianças, em conformidade com os itens VIII e IX do artigo 15 da Resolução 37/01-CEE/RO. A assessoria técnica fez diligência via e-mail em 10/10/19 e, em 11/11/19, o Centro informou que atende crianças da Creche com 03 anos de idade.

Consta nos autos a documentação prevista nos Anexos I e II da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e da Resolução n. 037/01-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constastes dos autos, quanto aos aspectos informamos:

Físico

O prédio é próprio, construído em alvenaria para fins escolares. Possui uma área de 895,26m² e 627,05m² de área construída, assim distribuídas: sete salas de aulas, todas atendem a metragem mínima exigida de 1,50m² por aluno da Educação Infantil, e Ensino Fundamental de

1,30m², conforme Laudo Técnico do engenheiro civil; uma sala para a direção, uma sala para os professores, uma sala para a coordenação pedagógica, uma sala para a orientação educacional, uma sala para secretaria escolar, uma sala para a recepção, uma sala para videoteca, um depósito/almoxarifado, uma quadra de esportes coberta, um pátio coberto, uma cantina, refeitório/cozinha, um parque infantil com brinquedos adequados para atender a educação infantil, um banheiro para professores, um banheiro feminino e um banheiro masculino adaptados para atender clientela da educação infantil, dois banheiros, sendo um feminino e um masculino para atender aos discentes do Ensino Fundamental.

O Laudo da Inspeção Escolar n. 001/2019 informa que as instalações sanitárias estão completas, em quantidade suficientes e adequadas ao uso dos alunos e empregados, apresentando bom estado de uso, limpeza e conservação.

Segundo o Laudo do engenheiro civil, as instalações elétricas são padronizadas e atendem as normas da ABNT, e quanto às instalações hidrossanitárias declara: “o presente laudo está em conformidade com a Lei n. 517; de 27 de setembro de 2013, bem como ter vistoriado a edificação que e encontra concluída, estando em perfeitas condições de uso, garantindo total estabilidade, conforto, salubridade e habitabilidade e, responsabilizamo-nos, sob as penas da lei, que a edificação está de acordo com os projetos em anexo”.

O Alvará de Funcionamento em Saúde n. 189/2019 emitido pela Divisão de Controle Sanitário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré consta que as instalações inspecionadas são satisfatórias, os equipamentos e o mobiliário são suficientes e adequados ao nível de ensino que oferece.

Recentemente houve a aquisição de mobiliário adequado para a educação infantil como: carteiras e brinquedos educativos, playground em polipropileno e um pula-pula com dimensão de 4 metros, para a prática de recreação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, séries iniciais.

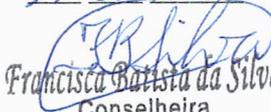
Administrativo

O Centro Educacional Paulo Freire funciona no turno matutino, das 07h30min às 11h55min e no turno vespertino, das 13h30min às 17h55min, ofertando Educação Infantil, Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, e o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

O corpo técnico administrativo é composto por nove funcionários, assim distribuídos: uma diretora licenciada em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e pós-graduada em Psicopedagogia; uma orientadora educacional licenciada em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar; uma coordenadora pedagógica licenciada em Letras/Português, com pós-graduação *lato sensu* em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar; uma secretária escolar com o Ensino Médio, duas assistentes administrativas com o Ensino Médio, uma auxiliar administrativo com o Ensino Médio e duas auxiliares de limpeza, sendo uma auxiliar com o Ensino Médio e outra com Ensino Fundamental.

O corpo docente da Educação Infantil é formado por quatro professoras, sendo uma com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Magistério das matérias Pedagógicas do 2º grau e Inspeção Escolar de 1º e 2º graus, uma com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação amparada.



HOMOLOGO
17/02/2020

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15/05/2006, uma com habilitação em Magistério e outra com Ensino Médio.

O corpo discente é formado por 13 alunos matriculados na Creche, 12 alunos matriculados no Pré-Escolar I, 19 alunos matriculados no Pré-Escolar II, totalizando 44 alunos matriculados na Educação Infantil.

O Centro Educacional Paulo Freire está cadastrado no Inep sob o número 11042796. Em 2019, o Censo Escolar foi concluído com sucesso, conforme a Declaração do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

A implantação do Diário de Classe Eletrônico no Centro Educacional normalizou o controle da frequência, agilizando e facilitando todo o processo de entrega de notas e documentos em geral.

Quanto ao atendimento médico emergencial, a mantenedora enviou Declaração informando que, em caso de emergência, busca atendimento Médico no Posto Municipal de Saúde de Nova Mamoré, localizado a duas quadras do Centro Educacional.

Quanto à orientação nutricional, há uma declaração assinada pela nutricionista inscrita no Conselho Regional de Nutrição/CRN, sob o n. 7568, que presta serviços em caráter de assessoria particular, incluindo palestras aos alunos, aos funcionários da cantina e aos pais dos alunos do Centro Educacional Paulo Freire.

Quanto ao atendimento psicológico, a psicóloga inscrita no Conselho Regional de Psicologia/CRP sob o n. 20/06740, declara que presta serviços à instituição de ensino, em caráter particular. Suas atividades são desempenhadas por meio da instrumentalidade da Psicologia Escolar/Educacional e Clínica

Pedagógico

Conforme o Laudo Técnico de Inspeção Escolar 001/2019, foram apresentados os Planos de Ação dos serviços que a instituição de ensino dispõe: direção, supervisão escolar, orientação educacional, secretaria escolar e biblioteca.

Os planos estão de acordo com as funções dos referidos serviços, estruturados com coerência e condizentes com o Projeto Político Pedagógico.

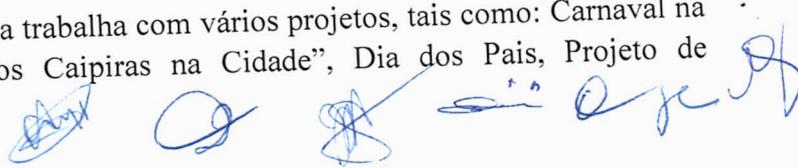
De acordo com as informações no Laudo Técnico de Inspeção Escolar, os Plano de Curso referentes à Educação Infantil estão condizentes com a proposta pedagógica. Apresentam sequência lógica entre o Plano de Curso e os conteúdos registrados no diário de classe. O Centro Educacional Paulo Freire é conveniado com o Sistema Positivo de Ensino.

O acervo bibliográfico está coerente com o nível de ensino oferecido e atende à necessidade da clientela.

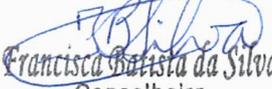
O calendário escolar está em conformidade com a legislação vigente. Contém as previsões dos dias letivos, as programações das avaliações, a recuperação da aprendizagem escolar, as datas comemorativas, as reuniões de pais e os feriados.

O Regimento Escolar está elaborado conforme preconiza a Resolução n. 435/08-CEE/RO no que se refere à homologação e registro em Cartório.

A Centro educacional Paulo Freira trabalha com vários projetos, tais como: Carnaval na Escola, Páscoa, Dia das Mães, Arraial "os Caipiras na Cidade", Dia dos Pais, Projeto de



17/02/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Independência, Dia das Crianças “Noite do Pijama”, Projeto Sacola Surpresa, Projeto Feira de Conhecimentos, Projeto Vestibulinho, Projeto Cerimonial de Formatura.

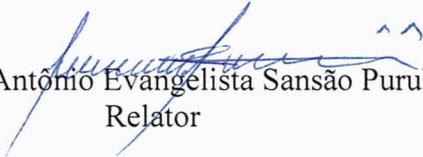
CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante dos autos, verificou-se que o Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, atendeu, em sua maioria, ao que preconiza o disposto do Anexo I, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO e da Resolução n. 037/01-CEE/RO, a mantenedora pode obter o pleito solicitado, com determinações, devendo providenciar docentes devidamente habilitados para atuar na Educação Infantil, pois consta no Corpo Docente da Educação Infantil uma professora com o Ensino Médio. Ressalta-se que o Centro Educacional deixou de cumprir o item 4, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 030/17, sendo por este motivo advertida.

VOTO DO RELATOR

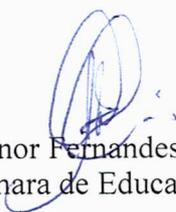
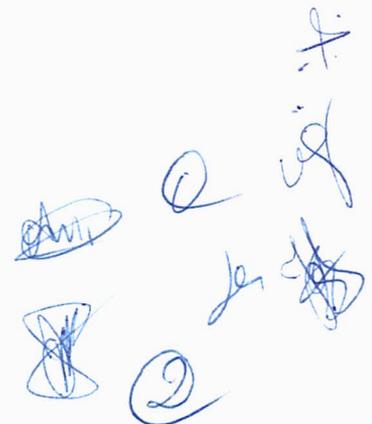
Mediante a análise da documentação constante dos autos e demais legislação de ensino vigente, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por dois anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos de idade e Pré-Escolar I e II.
2. convalide os estudos e os documentos lícitamente expedidos pelo Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, referentes aos alunos da Educação Infantil Pré-Escolar I e II, a partir de 11 de julho de 2019 até a data da publicação desta Resolução.
3. determine à mantenedora do Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, que providencie profissional devidamente habilitado para atuar na Educação Infantil e comprove a este Conselho em um prazo de 30 dias.
4. advirta à mantenedora do Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, pelo não cumprimento do item 4 do voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 030/17.


Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

17/02/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO


Augusto Medeiros Pellucio
Conselheiro


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheiro


Julice Barboza da Silva
Conselheira


José Augusto Neto
Conselheiro


Severino Bertino Neto
Conselheiro